

PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2629 RUBRICA _____



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) qualificada(s) para a construção da nova Unidade Hospitalar no Município de Siquarema/RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2630 RUBRICA _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, na Cidade de Saquarema/RJ, CEP 28.990-756, realizará licitação, **na modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificado no anexo I deste Edital que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal Nº 2.722 de 10 janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.193/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA SESSÃO: 02/12/2026

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário conforme item 12.2 do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da nova Unidade Hospitalar no Município de Saquarema/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2631 RUBRICA _____

1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto aplicado de forma linear** sobre os preços unitários da planilha orçamentária de referência, observadas as regras previstas neste Edital para formação de preços novos, aditamentos e manutenção do desconto obtido na licitação.

1.4 A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação Ingrid Strino da Conceição, auxiliada pela equipe de apoio formada pelos membros Jaqueline Gouveia da Silva, Simone Fernandes do Nascimento, Flavio Fernandes José da Silva e Patrick Barros de Lima nomeados através da portaria Nº 36 de 15 de janeiro de 2026, de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de participação e habilitação deste Edital, ressalvado que, em razão do valor estimado da presente contratação de obra de engenharia, não serão aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2632 RUBRICA _____

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas e pessoas físicas, em razão da natureza e da complexidade do objeto (obra de engenharia hospitalar de grande vulto), nos termos dos itens 12.8 e 12.52 do Termo de Referência.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2633 RUBRICA _____

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, conforme justificativa estabelecida no item 1.6 do Termo de Referência na seguinte forma:

2.15.1 O consórcio apresentará compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, e indicará a empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2634 RUBRICA _____

2.15.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, na licitação e na execução do contrato.

2.15.3. Para habilitação, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado na qualificação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado na qualificação econômico-financeira.

2.15.4. Na qualificação econômico-financeira, exigir-se-á acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores mínimos aplicáveis ao licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.5. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado na licitação.

2.15.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.15.7. Será admitida a participação de consórcio composto por, no máximo, 03 (três) empresas consorciadas, observada a justificativa constante do item 1.6.1 do Termo de Referência.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado da contratação será **R\$ 277.423.608,66 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital e ao Termo de Referência (item 13.1).

3.2 A despesa correrá pelos códigos correspondentes das dotações orçamentárias:

- I - Natureza: 4.4.90.51.01.00.00 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
- II - Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
- IV - Função: 10 – Saúde
- V - Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- VI - Programa: 0003 – Avança Saquarema
- VII - Ação: 1.043 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
- VIII) Fonte dos Recursos: 157900 – RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2635 RUBRICA _____

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO** de propostas e lances, conforme justificativa fundamentada conforme Anexo I.I do Termo de Referência que trata da Inversão de fases.

4.2. Considerando que, na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, nos termos do item 2.7.11 deste Edital.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Como, na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2636 RUBRICA _____

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Na presente licitação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor **R\$ 2.774.236,08 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nos moldes do art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2637 RUBRICA _____

poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#), observada a seguinte forma de comprovação:

- a) **caução em dinheiro:** comprovante do depósito do valor integral na conta indicada neste edital;
- b) **títulos da dívida pública:** comprovação de que são escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;
- c) **seguro-garantia:** apólice, com eventuais endossos, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo a Administração como segurada. A Administração verificará a cobertura, o valor, a vigência, compatível com o prazo de validade da proposta, e a autenticidade da apólice;
- d) **fiança bancária:** carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com valor e vigência compatíveis com este edital;
- e) **título de capitalização:** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.1 garantia de propostas deverá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **O percentual de desconto sobre o valor global estimado da contratação;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2638 RUBRICA _____

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2639 RUBRICA _____

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado mediante percentual de desconto incidente sobre o valor total estimado do item. Após a definição do percentual de desconto vencedor, este será aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência, de modo a adequar os valores de todos os itens ao desconto ofertado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 %, (um centésimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2640 RUBRICA _____

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2641 RUBRICA _____

6.18. Tendo em vista o vulto econômico da presente contratação, cujo valor estimado global supera o teto de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o critério de desempate ficto (arts. 44 e 45).

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2642 RUBRICA _____

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2643 RUBRICA _____

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2644 RUBRICA _____

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. Nas propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, incidirá presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar, mediante diligência, a viabilidade econômica e técnica de sua proposta antes de eventual desclassificação.

7.6.3.1. A análise da exequibilidade considerará o conjunto da proposta, inclusive preços unitários relevantes, composições, produtividade, insumos, encargos, logística, cronograma e demais elementos necessários à demonstração da capacidade de execução pelo valor proposto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme item 4.10.2 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Edital, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2645 RUBRICA _____

integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os seguintes documentos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Habilitação jurídica:



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2646 RUBRICA _____

8.1.1.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

8.1.1.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.1.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2647 RUBRICA _____

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

8.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.1.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2648 RUBRICA _____

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.1.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

8.1.3.3 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3.1. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.3.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2649 RUBRICA _____

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.1.4 A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), todos superiores a 1,00 (um) em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por profissional habilitado da área contábil podendo ser utilizado o modelo (Anexo VII - Análise Econômico-financeira), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

ISG = -----



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2650 RUBRICA _____

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.1.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos no item 8.1.4, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido** igual



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2651 RUBRICA _____

ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O Termo de Referência – Anexo I do Edital, em seus Itens 12.32 a 12.44, **estabelece de forma detalhada as exigências relativas à Qualificação Técnica**, definindo os documentos, comprovações e requisitos mínimos necessários para demonstrar a capacidade da licitante na execução adequada do objeto, cujas exigências são reproduzidas nos subitens a seguir, devendo o licitante comprovar:

8.1.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, observado o disposto no item 8.10 deste Edital (item 12.32 do TR);

8.1.6.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (item 12.32.1 do TR).

8.1.6.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade (item 12.33 do TR);

8.1.6.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil (item 12.33.1 do TR).

8.1.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço/obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverão conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico e da ART ou RRT emitida pelo conselho profissional em nome do profissional vinculado ao licitante (item 12.34 do TR).

8.1.6.3.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas (item 12.34.1 do TR):

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA: Experiência prévia na execução de Edificação Hospitalar, contendo obrigatoriamente as seguintes características funcionais, assistenciais e de infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOSPITALAR	M2	14.500
2	NÚMERO DE PAVIMENTOS	UN	3
3	LEITOS	UN	150



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2652 RUBRICA _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
4	UTI	UN	5
5	SALA CIRÚRGICA	UN	5
6	CONSULTÓRIOS	UN	11
7	SALA DE TOMOGRAFIA	UN	1
8	HEMODINÂMICA	UN	1
9	SALA DE RAO-X	UN	1
10	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA CAPACIDADE INSTALADA	KVA	3.000
11	GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KVA	UN	2
12	SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FILTRAGEM ABSOLUTA DO TIPO HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR (HEPA)	TR	800
13	RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 M3	UN	1
14	ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	UN	6

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUANTITATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	TER EXECUTADO AR CONDICIONADO COM UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR HOSPITALAR.	M2	12.000,00
2	TER EXECUTADO CONCRETO BOMBEADO COM FCK MÍNIMO DE 35MPA	M3	5.800
3	TER EXECUTADO SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DIVERSAS (LAJES, RESERVATÓRIOS, COBERTURAS, SUBSOLOS, ÁREAS MOLHADAS E SIMILARES)	M2	20.000

8.1.6.3.2 As quantidades mínimas ora exigidas correspondem a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica de relevância e proporcionalidade constante do Estudo Técnico Preliminar, admitido o somatório de atestados (item 12.34.2 do TR).

8.1.6.3.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados (item 12.34.3 do TR).

8.1.6.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante (item 12.34.4 do TR).

8.1.6.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2653 RUBRICA _____

contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos (item 12.34.5 do TR).

8.1.6.3.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (item 12.34.6 do TR).

8.1.6.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (item 12.35 do TR).

8.1.6.5 A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema, devendo ser observada a atividade de competência dos integrantes de seu quadro técnico à época da execução do objeto atestado (item 12.36 do TR).

8.1.6.6 O licitante deverá realizar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (item 12.37 do TR).

8.1.6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados (item 12.38 do TR):

- a) TER EXECUTADO AR CONDICIONADO COM UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR HOSPITALAR;
- b) TER EXECUTADO CONCRETO BOMBEADO COM FCK DE 35MPA;
- c) TER EXECUTADO SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DIVERSAS (LAJES, RESERVATÓRIOS, COBERTURAS, SUBSOLOS, ÁREAS MOLHADAS E SIMILARES).

8.1.6.8 Apresentação do(s) profissional(is), engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou projetos voltados para a metodologia BIM, com fundamento no art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na justificativa técnica de sua relevância para esta obra, constante do Estudo Técnico Preliminar (item 12.39 do TR).

8.1.6.8.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021) (item 12.39.1 do TR).

8.1.6.9 Apresentação de profissional engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2654 RUBRICA _____

ou gerenciamento de sistemas de ar-condicionado de unidade de tratamento de condicionadores de ar hospitalar (item 12.40 do TR).

8.1.6.9.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021) (item 12.40.1 do TR).

8.1.6.10 Apresentação de profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de correspondente Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução ou gerenciamento de serviços de instalações elétricas de média e baixa tensão em ambiente hospitalar, contemplando subestação/cabine primária com potência instalada mínima de 3.000 kVA, grupos motogeradores, painéis de distribuição em baixa tensão (QTA/painéis gerais), e infraestrutura de distribuição em barramento blindado (busway) vertical com cofres de seccionamento (item 12.41 do TR).

8.1.6.10.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021) (item 12.41.1 do TR).

8.1.6.11 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade (item 12.42 do TR).

8.1.6.12 A experiência anterior do(s) profissional(is) será comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico. Os atestados, quando de subempreitada, só serão admitidos acompanhados da autorização da contratante (item 12.43 do TR).

8.1.6.13 A comprovação de vínculo e liame jurídico entre o licitante e o profissional detentor do atestado de capacidade técnica deverá se dar através da certidão de registro junto ao órgão de classe competente; no caso de ser o responsável sócio da empresa, por intermédio do contrato social ou estatuto de constituição da sociedade; contrato de prestação de serviços; ou declaração de compromisso de futura contratação apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva anuência do profissional (item 12.44 do TR).

8.1.6.14 As justificativas técnicas das exigências de qualificação técnico-profissional (metodologia BIM, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista) constam dos itens 12.39 a 12.41 do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, aplicando-se, quanto aos consórcios, o disposto no item 2.15.3 deste Edital.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2655 RUBRICA _____

8.1.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.8 Declarações complementares: declarações constantes dos Anexos III, IV, V-A, VI, VII, IX e X deste Edital e, se for o caso, do Anexo VIII.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2656 RUBRICA _____

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail obras@saquarema.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço: Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, na Secretaria de Obras Públicas, 2º andar, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10.3. A vistoria deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (item 4.31 do Termo de Referência).

8.10.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (item 4.32 do Termo de Referência).

8.11. Os documentos de habilitação que não constarem no sistema **LICITANET** serão verificados, também, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2657 RUBRICA _____

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificativa fundamentada constante no Anexo I.I do Termo de Referência. Desta forma, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Poderá ser feita a verificação no Sicaf e exigidos documentos nele não contidos em relação a todos os licitantes, considerando a adoção da inversão de fases na presente licitação.

8.14.1. A verificação dos documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ocorrerão em relação a todos os licitantes, considerando que na presente licitação a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.15. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2658 RUBRICA _____

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e não será admitido à etapa competitiva. O Agente de Contratação/Comissão examinará a documentação de todos os participantes e admitirá à fase de apresentação de propostas e lances somente os licitantes habilitados, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.19 Concluído o exame de que trata o subitem anterior, os documentos de habilitação dos licitantes serão disponibilizados para acesso aos demais participantes e ao público, de modo a assegurar o controle dos atos e o exercício do direito de recurso, nos termos dos arts. 13 e 165 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser preservados os dados pessoais e as informações cujo sigilo seja imprescindível ou protegido por lei, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.20. Considerando que na presente licitação a fase de habilitação antecede a de julgamento, quando esta já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. Em razão de a presente contratação ser classificada como de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021), a garantia contratual será exigida exclusivamente na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

9.2.1 Aplica-se à hipótese do item 9.2 o disposto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021: o prazo entre a data de homologação da licitação e a assinatura do contrato não poderá ser inferior a 1 (um) mês, devendo o adjudicatário, dentro desse prazo e antes da assinatura, apresentar a apólice de seguro-garantia com cláusula de retomada, devidamente emitida por sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP.

9.2.2. A Administração somente expedirá a convocação para assinatura do contrato após a apresentação e aprovação da apólice de que trata o item 9.2.1, respeitado o prazo mínimo legal de 1 (um) mês contado da homologação.

9.2.3 Uma vez aprovada a apólice nos termos do item 9.2.2, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2659 RUBRICA _____

9.2.3.1 A apólice de seguro-garantia deverá observar as condições mínimas estabelecidas nos itens 4.10 a 4.26 do Termo de Referência, em especial: a) cláusula de retomada e conteúdo mínimo da apólice (itens 4.10.4 e 4.11); b) vigência durante todo o prazo de vigência do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo em vigor mesmo que a contratada deixe de efetuar o pagamento do prêmio (item 4.12.1); e c) adequação da garantia às alterações do contrato, sem solução de continuidade da cobertura (item 4.13).

9.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observado sempre o prazo mínimo de que trata o item 9.2.1, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

b) por via eletrônica (e-mail ou plataforma de assinatura digital), assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Será exigida a prestação de garantia contratual na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato, em razão de a presente contratação ser classificada como de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As regras acerca da prorrogação e reajuste do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

9.8. Considerando o enquadramento da presente contratação como obra de grande vulto, o licitante vencedor deverá implantar Programa de Integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, observados os critérios, requisitos de comprovação e consequências previstos na regulamentação aplicável e no Termo de Referência. Em caso de contrato firmado por consórcio, todas as consorciadas comprovarão a implantação do programa (item 4.27.1 do Termo de Referência).



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2660 RUBRICA _____

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, quando não adotada a inversão de fases;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese que se aplica à presente licitação (item 4.1), e a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2661 RUBRICA _____

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2662 RUBRICA _____

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2663 RUBRICA _____

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2664 RUBRICA _____

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial cadastrada no Licitanet, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – cep 28990-756 nos dias úteis das 09:30 às 16:30 horas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2665 RUBRICA _____

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br.

13.11 Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Edital.

13.12 Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência e seus anexos;

II - Modelo de Proposta de Preços;



PROCESSO Nº 11.193/2024

FLS. 2666 RUBRICA _____

III – Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;

IV – Modelo Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia;

V-A – Modelo Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos Para Pessoal e Equipamentos;

V-B - Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações);

VI – Modelo Declaração Unificada;

VII- Análise Econômico-Financeira;

XIII - Minuta do Contrato.

Saquarema, 21 de outubro de 2026.



João Alberto Teixeira Oliveira
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 80.101

P R E F E I T U R A

